TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Termo de Referência fundamentado no DFD e no Estudo Técnico Preliminar.

Processo Licitatório nº **Nº 097/2026** — Concorrência Eletrônica nº **006/2026**

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG — CNPJ 18.028.829/0001-68 — Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Responsável pela demanda	Carlos Eduardo de Souza — Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Responsáveis técnicos	Kelvin Wesley Binotti Franco — Engenheiro Civil — CREA nº 5069445519 — ART nº MG20265043159; Jonas Pereira Zucconi — Engenheiro Civil — CREA MG-248854/D
Contato institucional	E-mail: obras@inconfidentes.mg.gov.br — Telefone: (35) 3464-1015

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para assentamento, compactação e rejuntamento na Coordenadas Geográficas: 22°19'25.0"S 46°18'25.4"W, na estrada do Bairro do Monjolinho, no município de Inconfidentes/MG, via recursos estaduais na Lei Estadual nº 23.830/ 2021, e a Resolução SEGOV nº 38/2021 e a Resolução SEGOV nº 28/2022.**, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste instrumento, do edital e de seus anexos.

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com o projeto de pavimentação, o memorial descritivo e especificações técnicas, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o quadro de composição do BDI e o cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência, os quais prevalecem sobre qualquer descrição sumária aqui constante em matéria estritamente técnica.

1.3. **Finalidade pública.** A contratação destina-se a restabelecer condições seguras e regulares de trafegabilidade em via pública municipal que constitui acesso essencial à comunidade do Bairro do Monjolinho, com reflexos diretos sobre o transporte escolar, o atendimento domiciliar de saúde, a coleta de resíduos sólidos, o escoamento da produção agropecuária e o deslocamento cotidiano dos munícipes, atendendo ao interesse público concreto identificado no DFD e no ETP que instruem o processo.

1.4. **Enquadramento.** O objeto caracteriza-se como **obra pública**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por consistir em atividade de construção e recuperação de bem imóvel público, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada e necessária responsabilidade técnica de profissional habilitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamento legal.** A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), notadamente pelos princípios do art. 5º, pelos objetivos do art. 11, pelo

planejamento do art. 18, pelos requisitos das licitações de obras do art. 45, pelos regimes de execução do art. 46, pela disciplina do parcelamento do art. 47, pelas regras de habilitação dos arts. 62 a 70 e pela disciplina contratual dos arts. 89 a 154, aplicando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 7.983/2013, o Decreto Municipal nº 2.085/2024, as normas técnicas da ABNT pertinentes e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

2.2. **Vinculação ao DFD.** A demanda foi formalizada pelo Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos, mediante Documento de Formalização de Demanda que registra o estado avançado de degradação do pavimento existente, a insuficiência das manutenções corretivas pontuais até então realizadas e o risco à segurança dos usuários da via.

2.3. **Vinculação ao ETP.** O Estudo Técnico Preliminar avaliou quatro alternativas — manutenção corretiva com equipe própria, pavimentação asfáltica, pavimento em concreto de cimento Portland e pavimento em piso intertravado — concluindo pela adequação técnica, econômica e operacional da última, e declarou a viabilidade da contratação, condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária integral.

2.4. **Motivação técnica.** A patologia identificada é de natureza sistêmica, decorrente da perda generalizada do travamento entre as peças e da inadequação da camada de assentamento existente, não sendo reversível por intervenção corretiva pontual. A solução tecnicamente adequada consiste na execução de novo pavimento em piso intertravado sobre superfície previamente regularizada e compactada.

2.5. **Motivação administrativa.** O Município não dispõe de equipe própria dimensionada, de equipamentos específicos — notadamente cortadoras de piso com disco diamantado, compactadores e placas vibratórias — nem de disponibilidade operacional para a execução do serviço na extensão e no prazo requeridos, o que impõe a contratação de empresa especializada em engenharia.

2.6. **Interesse público.** A intervenção atende ao dever de conservação do sistema viário municipal, previne a responsabilização civil do Município por danos decorrentes do mau estado da via e assegura a aplicação tempestiva e regular de recursos vinculados sujeitos a prazo de aplicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Tipologia da obra.** Obra de infraestrutura viária urbana e rural, consistente na reabilitação de pavimento de via pública já implantada, mediante execução de pavimento em piso intertravado.

3.2. **Padrão construtivo.** Pavimento em piso intertravado com blocos de concreto de 16 (dezesseis) faces, medindo 22 x 11 cm, com espessura de 8 cm, assentados sobre camada de pó de pedra ou areia média, com compactação por placa vibratória e rejuntamento com material fino, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a peças de concreto para pavimentação e à execução de pavimento intertravado.

3.3. **Finalidade da intervenção.** Restabelecer superfície de rolamento regular, estável, travada e com resistência compatível com o tráfego incidente, em toda a área de 1.265,98 m² demarcada em projeto.

3.4. **Principais elementos da execução:** preparo da base; espalhamento e nivelamento da camada de assentamento em pó de pedra ou areia média; assentamento manual dos blocos com alinhamento e travamento adequados; cortes de acabamento junto às bordas e interferências com disco diamantado;

compactação com placa vibratória; rejuntamento com material fino; fornecimento e instalação da placa de obra regulamentar.

3.5. **Compatibilidade documental.** A solução descrita é integralmente compatível com o projeto de pavimentação (planta baixa, escala 1:500, folha única), com o memorial descritivo e especificações técnicas e com a memória de cálculo elaborados pelo responsável técnico, não os substituindo.

4. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento	Integra
Documento de Formalização de Demanda — DFD	(X)
Estudo Técnico Preliminar — ETP	(X)
Matriz / Mapa de Riscos	(X)
Projeto Básico	(X)
Projeto Executivo	( ) — não aplicável à natureza do objeto
Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	(X)
Planilha Orçamentária	(X)
Anteprojeto	( ) — não aplicável
Cronograma Físico-Financeiro	(X)
Quadro de Composição do BDI	(X)
ART/RRT nº MG20265043159	(X)
Outros: memória de cálculo e relatório fotográfico de pré-obra	(X)

4.1. Os documentos acima integram este Termo de Referência para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, e vinculam igualmente a Administração e a futura contratada.

5. NATUREZA DO OBJETO

Espécie	Marcação
Material de consumo	( )
Equipamento / Material permanente	( )
Serviço continuado	( )
Serviço não continuado	( )
OBRA	**(X)**
Serviço de engenharia	( )

5.1. O objeto classifica-se como **obra**, e não como serviço de engenharia, porque envolve execução de camadas estruturais de pavimento, com fornecimento integral de materiais e emprego de processo construtivo, transcendendo a mera atividade de manutenção ou conservação de padrões de desempenho previamente existentes.

5.2. Trata-se de **obra comum**, por adotar solução construtiva de amplo domínio no mercado, com especificações usuais e composição oficial de custos no SINAPI, o que dispensa exigências habilitatórias de natureza excepcional.

5.3. O objeto **não** possui natureza continuada, sendo insuscetível de prorrogação sucessiva nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e **não** envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 Escopo e quantitativos

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. c/ BDI	Total
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 3.005,49**
1.1.1.	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira — AF_03/2022_PS	m²	6,48	R$ 463,81	R$ 3.005,49
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 145.271,21**
1.2.1.	SINAPI	92404	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm — AF_10/2022	m²	1.265,98	R$ 114,75	R$ 145.271,21
			TOTAL GERAL				**R$ 148.276,70**

6.2 Serviços a executar — especificações

a) Serviços preliminares. Instalação de placa de obra no modelo do órgão gestor, nas dimensões de 3,60 m x 1,80 m, em chapa galvanizada com estrutura de madeira, afixada no acesso principal da obra, em local visível e sem interferência de obstáculos, confeccionada com material resistente às intempéries, indicando, no mínimo, a origem dos recursos, o prazo da obra e o órgão gestor, observado o padrão visual do agente financiador.

b) Preparo da base. Verificação e conferência da superfície entregue pela Administração, quanto a nivelamento, conformação e grau de compactação, com registro fotográfico e comunicação formal à fiscalização de qualquer não conformidade, previamente ao início do assentamento.

c) Camada de assentamento. Espalhamento de camada de pó de pedra ou areia média, devidamente nivelada, com espessura uniforme, sem compactação prévia da camada, de modo a permitir a acomodação das peças durante a compactação final.

d) Assentamento dos blocos. Assentamento manual das peças de concreto de 16 faces, 22 x 11 cm, espessura 8 cm, com alinhamento e travamento adequados entre os elementos, observado o padrão de amarração definido em projeto, com juntas uniformes.

e) Cortes e ajustes. Execução dos ajustes necessários junto às bordas, aos meios-fios e às interferências existentes, com emprego de equipamento de corte por disco diamantado, assegurando acabamento preciso, vedado o emprego de peças fraturadas ou de fragmentos irregulares.

f) Compactação. Compactação do pavimento com placa vibratória, promovendo o perfeito encaixe e a acomodação dos blocos, em passadas sucessivas até a estabilização do conjunto.

g) Rejuntamento. Rejuntamento com material fino, garantindo o preenchimento integral das juntas e o travamento final do conjunto, com repetição da operação após a compactação sempre que necessário.

h) Limpeza e desmobilização. Entrega da obra completamente limpa, com os entornos isentos de entulhos e com recomposição das áreas afetadas pelo canteiro.

6.3 Encargos assumidos pela Administração — delimitação de escopo

6.3.1. A Prefeitura Municipal realizará os serviços de regularização e compactação do solo, garantindo que a superfície esteja devidamente nivelada, conformada e compactada, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das camadas de pavimentação previstas em projeto.

6.3.2. A remoção e o transporte do pavimento existente correrão igualmente por conta da Prefeitura Municipal.

6.3.3. Os encargos previstos nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 **não integram o objeto contratado** e, por consequência, **não devem ser precificados pelos licitantes**, não compondo a planilha orçamentária de referência. Qualquer proposta que os inclua será objeto de diligência para adequação, vedada a alteração do valor global ofertado.

6.3.4. **A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à prévia conclusão e à formal atestação, pela fiscalização, da execução dos encargos previstos nos subitens 6.3.1 e 6.3.2**, mediante termo específico juntado aos autos, acompanhado de registro fotográfico datado.

6.3.5. Não se admitirá, por parte da contratada, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou de aditivo fundado em alegada ampliação de escopo relativa aos encargos ora delimitados, ressalvada a hipótese de a superfície entregue apresentar desconformidade formalmente apontada pela contratada antes do início do assentamento e reconhecida pela fiscalização.

6.4 Prazos, regime, critério e modalidade

a) Prazo de execução: [PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA], contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

b) Prazo de vigência contratual: [PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL], contado da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, o período para recebimento provisório e o prazo para lavratura do termo de recebimento definitivo, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

c) Regime de execução: empreitada por preço global — art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

d) Critério de julgamento: menor preço global — art. 33, inciso I.

e) Modalidade: concorrência eletrônica — arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 29.

f) Modo de disputa: aberto — art. 56, inciso I.

6.5 Local de execução

Campo	Informação
Local	Estrada do Bairro do Monjolinho, Bairro do Monjolinho, Inconfidentes/MG
Coordenadas geográficas	**22°19'25.0"S 46°18'25.4"W**
CEP	37.576-000
Vias confrontantes	Rua Benedito Dalló, Rua Francisco Dalló e Av. Alvarenga Peixoto
Área de intervenção	1.265,98 m²

6.6 Observações técnicas essenciais

a) Serão exigidos, na execução dos serviços e na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio da ABNT.

b) Havendo divergência entre as especificações e os projetos, prevalecerão as constantes do memorial descritivo e, em seguida, as dos projetos específicos ou normas pertinentes.

c) Qualquer modificação no projeto básico, em detalhes ou em especificações aprovadas, inclusive acréscimos, somente será admitida com autorização prévia e expressa da fiscalização.

d) Os serviços que não estiverem de acordo com o projeto e as especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos a expensas da contratada.

e) A contratada retirará do local dos trabalhos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da fiscalização, todo e qualquer material impugnado.

f) Os materiais empregados deverão satisfazer as condições de primeira qualidade, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior. A contratante reserva-se o direito de impugnar a aplicação de qualquer material cuja qualidade seja julgada suspeita pela fiscalização.

g) Eventuais substituições de marcas somente serão possíveis se apresentadas e aprovadas com antecedência pela fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente ao especificado, mediante comprovação por ensaios do fabricante, de acordo com as Normas Brasileiras.

h) A obra será mantida permanentemente limpa e suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e a higiene dos operários.

i) A presença da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos técnicos

a) Execução em estrita conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

b) Emprego de equipamentos adequados, incluindo cortadoras de piso com disco diamantado, compactadores e placas vibratórias.

c) Emprego de mão de obra especializada em assentamento de piso intertravado, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento executado.

d) Blocos de concreto com geometria de 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, com resistência compatível com o tráfego previsto, comprovada por documento do fabricante quando exigido pela fiscalização.

7.2 Requisitos legais e normativos

a) Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.085/2024.

b) Observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis a peças de concreto para pavimentação, à execução de pavimento intertravado e à acessibilidade (NBR 9050).

c) Observância das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-06 (EPI), NR-15 (atividades insalubres, com atenção à exposição a poeira de sílica no corte de peças), NR-18 (construção civil) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável.

d) Observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei Federal nº 12.305/2010 quanto à gestão de resíduos da construção civil.

7.3 Responsabilidade técnica

a) Manutenção, durante toda a execução, de responsável técnico habilitado e registrado no CREA ou no CAU, com presença efetiva no local nos dias de execução dos serviços.

b) Apresentação de ART/RRT de execução vinculada ao contrato, registrada no CREA-MG ou no CAU-MG, como condição prévia à emissão da Ordem de Serviço.

c) A substituição do responsável técnico somente será admitida se o substituto possuir qualificação igual ou superior à do substituído, mediante prévia aprovação da Administração.

7.4 Licenças e autorizações

7.4.1. Caberá à contratada providenciar e manter atualizadas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução, inclusive o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras — CNO, arcando com os custos correspondentes.

7.4.2. Compete à Administração obter, previamente à publicação do edital, a manifestação do órgão ambiental competente quanto à exigibilidade ou à dispensa de licenciamento ambiental para a intervenção.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Valor total estimado da contratação: R$ 148.276,70 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

8.2. Referência de preços. O orçamento estimativo foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, data-base junho de 2026, referência Minas Gerais, observada a ordem de preferência do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 7.983/2013, com BDI de 22,75% calculado sem desoneração.

8.3. Planilha orçamentária. Integra este Termo de Referência a planilha orçamentária detalhada, subscrita pelo responsável técnico e pelo representante do tomador, acompanhada do quadro de composição do BDI e da memória de cálculo.

8.4 Fonte de recursos

Origem	Fundamento / instrumento	Valor
Plano de Ação	Plano de Ação nº 09032024-075120	R$ 55.000,00
Transferência especial estadual	Lei Estadual nº 23.830/2021, complementada pelas Resoluções SEGOV nº 38/2021 e nº 28/2022	R$ 55.800,00
Contrapartida municipal	Recursos próprios do Município de Inconfidentes/MG	R$ 37.476,70
TOTAL		**R$ 148.276,70**

8.5. **Dotação orçamentária:** a ser indicada pelo setor competente, acompanhada da declaração de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

8.6. **Convênio, repasse ou termo de compromisso.** A contratação será custeada, em parte, por recursos oriundos de transferência especial estadual, ficando a Administração obrigada a observar as normas do instrumento de repasse, a prestar as informações exigidas pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais — SEGOV/MG e a respeitar o prazo de aplicação dos recursos.

9. VISTORIA

9.1. A vistoria ao local da obra é **FACULTATIVA**.

9.2. **Justificativa técnica e jurídica da facultatividade:**

I. O local da obra é de acesso público, situado em via municipal com coordenadas geográficas expressamente indicadas neste Termo de Referência e no edital, podendo ser identificado e visitado de forma autônoma pelos interessados;

II. O projeto de pavimentação, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária e o relatório fotográfico de pré-obra fornecem informações técnicas suficientes para a elaboração de proposta por profissional habilitado, sem que a vistoria presencial seja condição indispensável;

III. A imposição de vistoria obrigatória poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em desconformidade com os princípios da isonomia e da ampla competição do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a diretriz do art. 63, § 3º, do mesmo diploma.

9.3. **Agendamento.** A licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (35) 3464-1015 ou pelo e-mail obras@inconfidentes.mg.gov.br, junto ao Departamento Municipal de Obras.

9.4. **Horário e acompanhamento.** A vistoria será realizada em dias úteis, no horário de expediente, acompanhada por servidor ou técnico designado pela Administração, com emissão do respectivo atestado de vistoria.

9.5. **Efeitos da não realização.** A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, **declaração de pleno conhecimento** das condições locais, firmada por seu responsável técnico.

9.6. A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, ser invocada para eximir-se do cumprimento de obrigações contratuais, para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro fundado em condições locais verificáveis previamente, ou para solicitar prorrogação de prazo por desconhecimento do local.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Dinâmica de execução.** A obra será executada de forma contínua, em frente única ou em frentes sucessivas, conforme plano de faseamento apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, assegurada, em qualquer hipótese, a manutenção de acesso às residências lindeiras e a passagem de veículos de emergência.

10.2. **Condições para emissão da Ordem de Serviço.** A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal técnico após a assinatura do contrato, o cumprimento das condições documentais previstas no item 11 e, cumulativamente, **a conclusão e a atestação formal dos encargos assumidos pela Administração nos subitens 6.3.1 e 6.3.2**.

10.3. **Prazo para início.** A contratada deverá iniciar efetivamente a execução no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.4. **Etapas de execução:** (i) mobilização e instalação do canteiro; (ii) instalação da placa de obra; (iii) conferência da superfície entregue pela Administração; (iv) espalhamento e nivelamento da camada de assentamento; (v) assentamento dos blocos com travamento; (vi) cortes de acabamento; (vii) compactação com placa vibratória; (viii) rejuntamento; (ix) limpeza final e desmobilização.

10.5. **Observância do cronograma.** A execução observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro, cabendo à contratada apresentar relatórios periódicos de andamento, registrados em diário de obras.

10.6. **Controle de qualidade.** A fiscalização realizará conferência por amostragem da espessura e da uniformidade da camada de assentamento, do alinhamento e do travamento das peças, da geometria e da procedência dos blocos e do preenchimento das juntas, podendo exigir ensaios técnicos sempre que houver dúvida fundada quanto à conformidade.

10.7. **Diário de obras.** A contratada manterá diário de obras com registros diários, assinado pelo responsável técnico e disponível à fiscalização a qualquer tempo, do qual constarão efetivo alocado, equipamentos em operação, serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização.

11. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

11.1. **Prazo para assinatura.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Condições documentais prévias à Ordem de Serviço.** São condições cumulativas:

I. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

II. Prestação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura;

III. Apresentação da **ART/RRT de execução**, registrada no CREA-MG ou no CAU-MG e vinculada ao contrato;

IV. Comprovação do registro da obra junto ao **Cadastro Nacional de Obras — CNO**;

V. Apresentação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC**, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

VI. Apresentação do **PCMAT**, quando exigível pela legislação trabalhista vigente, ou de programa equivalente previsto nas Normas Regulamentadoras;

VII. Apresentação das apólices de **seguro de risco de engenharia** e de **responsabilidade civil**, quando exigidas no edital;

VIII. Comprovação de que o responsável técnico indicado está regularmente registrado no CREA ou no CAU, com certidões atualizadas;

IX. Conclusão e atestação formal, pela Administração, dos encargos previstos nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 deste Termo de Referência.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

II. No caso de sociedades por ações, acompanhamento dos documentos de eleição dos administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo com prova da diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV. Documento de identificação dos sócios, diretores, administradores ou procuradores que assinarão o contrato, com poderes expressamente indicados no instrumento de mandato, quando aplicável.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

IV. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

V. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

VIII. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.3 Qualificação técnica

I. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no **CREA** ou no **CAU**, em plena validade e compatível com o objeto;

II. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, em nome da pessoa jurídica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução satisfatória de **pavimentação em piso intertravado de concreto (bloquete) ou serviço similar**;

III. Indicação de **responsável técnico** de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor de **Certidão de Acervo Técnico — CAT** que comprove a execução de obra com parcela de maior relevância compatível com o objeto;

IV. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, mediante contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços, registro no conselho como responsável técnico da empresa ou declaração de responsabilidade técnica;

V. Declaração de responsabilidade técnica, firmada pelo representante legal e pelo profissional indicado, com compromisso de manutenção do profissional ou de substituto de igual qualificação durante toda a execução;

VI. Atestado de vistoria ou, alternativamente, **declaração de pleno conhecimento** das condições locais, na forma do item 9 deste Termo de Referência.

12.3.1. As exigências deste subitem são as estritamente necessárias para assegurar a capacidade técnica da contratada, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo restrição injustificada à competitividade. A admissão de atestado relativo a **serviço similar** amplia deliberadamente o universo de licitantes aptos.

12.4 Qualificação econômico-financeira

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo de validade expresso;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, autenticados pelo Registro Público de Empresas Mercantis ou acompanhados da Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED validada;

III. Comprovação de índices de **liquidez geral (LG)**, **liquidez corrente (LC)** e **solvência geral (SG)** iguais ou superiores a **1,00**, calculados a partir do balanço apresentado e assinados por profissional habilitado em Ciências Contábeis, com o respectivo número de registro no CRC;

IV. Comprovação de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 14.827,67** (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificada em razão do prazo de execução, do porte econômico do contrato e da necessidade de capital de giro para aquisição antecipada do volume de blocos de concreto necessário à obra.

12.4.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação homologado, com comprovação de que está em plena execução do plano, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Declarações legais

I. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

III. Declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de responsabilidade técnica;

V. Declaração de condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso;

VI. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;

VII. Demais declarações exigidas no edital.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 Forma e periodicidade das medições

13.1.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, no último dia útil de cada mês, pelo fiscal técnico, em conjunto com o representante técnico da contratada, com base nos serviços **efetivamente executados** e verificados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

13.1.2. A medição do item de pavimentação será feita **por metro quadrado de área efetivamente executada e concluída**, assim entendida a área com blocos assentados, cortes de acabamento realizados, compactação concluída e juntas integralmente rejuntadas. Não serão medidas áreas com serviço parcialmente executado.

13.1.3. A medição do item de placa de obra será integral, mediante comprovação de instalação em conformidade com o padrão visual exigido.

13.1.4. Sendo o regime o de **empreitada por preço global**, as medições servem ao controle do avanço físico-financeiro e à liberação parcelada do pagamento, não importando alteração do preço global contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

13.2 Documentos exigidos para medição

I. Boletim de Medição preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada, com memória de cálculo dos quantitativos aferidos;

II. Registros fotográficos identificados por etapa, serviço e data;

III. Diário de Obra do período correspondente, com lançamentos assinados;

IV. Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores alocados na obra, relativos ao mês de execução;

V. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e CNDT atualizados.

13.2.1. O fiscal técnico terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para atestar o Boletim de Medição ou formular impugnação fundamentada, com indicação das irregularidades e prazo para regularização.

13.3 Recebimento do objeto

13.3.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços;

b) Recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, em até **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os testes e ensaios técnicos cabíveis.

13.3.2. Para o recebimento, a contratada apresentará o **'as built'** da obra executada, o diário de obras integralmente preenchido e os demais documentos técnicos exigidos.

13.3.3. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui** a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, subsistindo a garantia do art. 140, § 6º, e a responsabilidade quinquenal do art. 618 do Código Civil, contada do recebimento definitivo.

13.4 Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto do fiscal técnico na nota fiscal, mediante apresentação dos documentos do subitem 13.2 e observadas as condicionantes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.4.2. Serão realizadas as retenções legais incidentes sobre o valor bruto de cada nota fiscal, notadamente a contribuição previdenciária, o ISSQN na forma da legislação municipal vigente e os demais tributos devidos.

13.4.3. Havendo irregularidade na documentação de cobrança, a contratante notificará a contratada, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, sem que tal suspensão configure mora da Administração.

13.4.4. **Glosas.** Serão glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto ou o memorial, ou não atestados pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.085/2024, com a seguinte designação:

Função	Responsável
Gestora do Contrato	Claudia Luzia dos Santos
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo de Souza — Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Fiscal Administrativo	Jonas Pereira Zucconi — Engenheiro Civil — CREA MG-248854/D — Chefe do Setor de Administração Geral

14.2. **Fiscais setoriais.** Para os contratos do Município, ficam indicados os seguintes fiscais por área, no que couber à execução deste ajuste:

Nº	Departamento	Fiscal
I	Administração	Marcos M. de Mira
II	Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos	Carlos E. de Souza

14.3 Procedimentos de controle

a) Acompanhamento da execução física e financeira, com conferência do avanço frente ao cronograma físico-financeiro;

b) Conferência por amostragem da conformidade técnica dos serviços e da procedência dos materiais;

c) Verificação da presença efetiva do responsável técnico da contratada no local;

d) Verificação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e do PGRCC;

e) Verificação da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.

14.4 Medição e atesto

14.4.1. A medição será realizada com base na planilha do cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, mediante Boletim de Medição instruído na forma do subitem 13.2.

14.4.2. O **atesto** consiste na declaração formal do fiscal técnico de que os serviços medidos foram efetivamente executados em conformidade com as especificações contratuais, lançada na nota fiscal e no Boletim de Medição, com identificação e assinatura, constituindo condição indispensável ao pagamento e gerando responsabilidade pessoal do agente que o subscreve.

14.5 Comunicação e registro de ocorrências

14.5.1. Todas as comunicações entre as partes serão **formais e escritas**, por ofício, notificação ou correio eletrônico institucional, com registro nos autos do processo, vedada a validade de determinações meramente verbais.

14.5.2. **Modelo de registro de ocorrências.** As ocorrências relevantes serão registradas em formulário próprio, contendo: número sequencial da ocorrência; data e hora; identificação do agente responsável pelo registro; descrição objetiva do fato; dispositivo contratual ou técnico eventualmente descumprido; providência determinada; prazo concedido para regularização; ciência do preposto da contratada; e resultado da providência. O formulário será juntado ao processo e replicado no diário de obras.

14.5.3. Constatada irregularidade, o fiscal notificará formalmente a contratada, concedendo prazo adequado para correção, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes de qualquer proposta de sanção.

14.6 Providências em caso de inadimplemento

a) Notificação formal com prazo para saneamento;

b) Persistindo a irregularidade, elaboração de relatório circunstanciado pelo fiscal e encaminhamento à gestora do contrato;

c) Instauração de processo administrativo sancionador pela autoridade competente, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

d) Retenção cautelar de pagamentos, glosa, execução da garantia e, em último grau, extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar a obra em estrita conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas da ABNT, respondendo integralmente pela qualidade técnica dos serviços e dos materiais empregados;

2. Manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado no CREA ou no CAU, com presença efetiva no local nos dias de execução e poderes para representar a empresa perante a fiscalização;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade suficientes;

4. Providenciar todas as instalações provisórias da obra, o aparelhamento, a maquinaria, as ferramentas e o transporte dos insumos, correndo tais despesas por sua conta exclusiva;

5. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e higiene, com instalações compatíveis com a NR-18;

6. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-06, a NR-15, a NR-18 e a NR-35, fornecendo, fiscalizando e exigindo o uso de EPI e EPC, com atenção particular à proteção respiratória contra poeira de sílica nos serviços de corte de peças;

7. Elaborar, implementar e manter atualizado o PGRCC, destinando os resíduos a locais licenciados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010;

8. Manter o Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e disponível à fiscalização a qualquer momento;

9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, todos os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades;

10. Retirar do local dos trabalhos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da fiscalização, todo e qualquer material impugnado;

11. Responder por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao próprio objeto, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

12. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

13. Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência, apresentando certidões renovadas sempre que solicitado;

14. Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer evento que possa impactar prazo ou custo, vedada a paralisação unilateral sem prévia autorização;

15. Providenciar e manter atualizadas as licenças, alvarás, autorizações e o registro da obra no CNO, arcando com os custos correspondentes;

16. Apresentar ART/RRT de execução vinculada ao contrato antes da emissão da Ordem de Serviço;

17. Assegurar, durante a execução, a manutenção de acesso às residências lindeiras e a passagem de veículos de emergência, mediante plano de faseamento aprovado pela fiscalização;

18. Sinalizar adequadamente a obra, conforme as normas de segurança viária, prevenindo acidentes com pedestres e veículos;

19. Entregar a obra completamente limpa, com os entornos isentos de entulhos e as áreas do canteiro recompostas;

20. Não veicular publicidade ou informação sobre a obra sem prévia autorização da Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar à contratada, antes do início da execução, todos os projetos, especificações técnicas, memoriais e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços;

2. **Executar, por meios próprios e previamente à emissão da Ordem de Serviço, a regularização e compactação do solo e a remoção e transporte do pavimento existente, atestando formalmente sua conclusão;**

3. Proporcionar as condições de acesso ao local da obra para a contratada, seus empregados, subcontratados e fornecedores;

4. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o efetivo acompanhamento técnico e administrativo;

5. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições preliminares, sem atraso injustificado que possa configurar mora da Administração;

6. Realizar as medições no prazo estabelecido, atestando os Boletins de Medição aprovados ou impugnando-os de forma fundamentada;

7. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, corrigindo eventuais atrasos com os encargos legais;

8. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas, concedendo prazo adequado para correção antes da aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;

9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis mediante procedimento formal que assegure o devido processo legal;

10. Prestar à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais — SEGOV/MG as informações sobre o andamento da execução, nos prazos e formas exigidos pelo instrumento de transferência especial, mantendo a regularidade dos repasses estaduais;

11. Manter atualizado o registro dos atos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Portal da Transparência do Município.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I — Advertência

Cabível nas infrações de natureza leve, que não causem prejuízo relevante ao erário ou ao andamento da obra, mediante comunicação formal com prazo para saneamento.

II — Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações específicas, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória: até 10% (dez por cento) do valor global nos casos de inexecução total, e 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente nos casos de inexecução parcial, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Multa por descumprimento de cláusula específica: até 5% (cinco por cento) do valor do contrato por evento, nas hipóteses de omissão do Diário de Obra, ausência do responsável técnico no local, subcontratação não autorizada, descumprimento de normas de segurança do trabalho ou de gestão de resíduos.

III — Impedimento de licitar e contratar

Aplicável pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, incluindo apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, recusa em assinar o contrato após convocação regular e não manutenção das condições de habilitação.

IV — Declaração de inidoneidade

Aplicável pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, inciso IV, para os casos de maior gravidade, com efeitos perante toda a Administração Pública.

17.2. **Procedimento.** A aplicação de qualquer penalidade observará: (i) notificação escrita com descrição da infração e enquadramento legal; (ii) prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia; (iii) análise fundamentada pela autoridade competente; e (iv) publicação da decisão.

17.3. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade produzem efeitos perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, com registro nos sistemas de controle competentes e no PNCP.

17.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, com atualização monetária a contar do evento que as motivou.

18. SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. Não se afirma a inexistência de impacto ambiental. Toda intervenção construtiva em via pública produz impactos, ainda que de baixa magnitude, reversíveis e circunscritos ao período de execução. Os impactos identificados no caso concreto são localizados e integralmente mitigáveis pelas medidas do quadro abaixo, cuja observância é obrigatória.

Ação	Impacto	Atributos	Medidas mitigadoras
Remoção do pavimento existente (encargo da Administração)	Geração de resíduos classe A; emissão de material particulado	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Segregação e destinação a área licenciada; reaproveitamento das peças íntegras em outras vias municipais; umidificação prévia
Regularização e compactação do solo (encargo da Administração)	Emissão de poeira; alteração pontual do escoamento superficial	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Umidificação periódica; execução em etapas curtas; proteção de bocas de lobo contra assoreamento
Transporte de blocos, pó de pedra e areia	Emissão de gases; derramamento de material na via; incremento de tráfego	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Cobertura da carga com lona; manutenção preventiva da frota; limitação de horários; limpeza imediata de material derramado

	pesado		
Corte de peças com disco diamantado	Poeira de sílica e ruído	Negativo, temporário, local, reversível, média magnitude ocupacional	Corte por via úmida sempre que possível; EPI com proteção respiratória e auditiva (NR-06 e NR-15); restrição do horário de operação das 7h às 18h em dias úteis
Compactação com placa vibratória	Ruído e vibração; incômodo à vizinhança	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Comunicação prévia aos moradores; restrição de horário; manutenção dos equipamentos; EPI para operadores
Canteiro de obras	Efluentes sanitários e resíduos diversos; risco de contaminação do solo	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Banheiro químico com manutenção regular; vedação de descarte no solo ou em corpos hídricos; impermeabilização da área de combustíveis
Interferência sobre o tráfego	Restrição temporária de acesso de veículos e pedestres	Negativo, temporário, local, reversível, média magnitude social	Faseamento com manutenção de acesso às residências; sinalização de obra; comunicação prévia à comunidade e às escolas
Desmobilização	Entulho residual e alteração paisagística	Negativo, temporário, local, reversível, baixa magnitude	Limpeza integral; remoção total de entulhos; recomposição paisagística das áreas afetadas
Operação do pavimento executado	Alteração da permeabilidade e do escoamento superficial	Positivo em relação à situação atual, permanente, local	Solução em piso intertravado, cujas juntas conferem permeabilidade relativa superior à de revestimentos contínuos; manutenção preventiva periódica

18.2. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a paralisação de atividades que causem danos ambientais não mitigados, determinando as medidas corretivas no prazo que fixar, com ônus a cargo da contratada.

18.3. A execução observará as normas de acessibilidade, notadamente a NBR 9050, assegurando superfície regular e contínua compatível com o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

18.4. Serão preferidos, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da economicidade, materiais de menor impacto ambiental e de procedência certificada, adotando-se práticas de eficiência no uso de água e energia no canteiro.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

19.1. **Não haverá parcelamento do objeto**, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir.

a) Viabilidade técnica. O objeto compreende intervenção única, contínua e indivisível sobre um mesmo trecho viário, executada por processo construtivo homogêneo. A fragmentação romperia a unidade do pavimento, comprometeria o travamento nas interfaces entre lotes e criaria descontinuidades de cota e de acabamento.

b) Economicidade. A mobilização de canteiro, equipe e equipamentos específicos seria replicada em cada lote, elevando o custo global sem benefício correspondente.

c) Responsabilidade técnica. A execução por múltiplos contratados impediria a atribuição inequívoca de responsabilidade por vícios construtivos, comprometendo a garantia quinquenal de solidez e segurança e dificultando a fiscalização.

d) Riscos da fragmentação. Multiplicação de interfaces contratuais, sobreposição de frentes, disputa de responsabilidade por patologias em áreas limítrofes e ampliação do prazo total de interferência sobre a única via de acesso da localidade.

e) Uniformidade da execução. A unicidade do contratado assegura homogeneidade de material, de padrão de assentamento, de amarração e de acabamento em toda a extensão.

f) Conclusão. O parcelamento é técnica e economicamente inviável, e sua adoção prejudicaria o conjunto da solução. Registre-se que o valor estimado é compatível com a capacidade operacional de microempresas e empresas de pequeno porte do mercado regional, de modo que o não parcelamento não restringe a competitividade nem prejudica o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006. Os dois itens da planilha não configuram objetos autônomos, sendo a placa de obra item acessório e obrigatório vinculado à execução principal.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Elemento	Definição	Fundamento
Modalidade	Concorrência	Arts. 6º, XXXVIII, e 29
Forma	Eletrônica	Art. 17, § 2º
Critério de julgamento	Menor preço global	Art. 33, I
Modo de disputa	Aberto	Art. 56, I
Regime de execução	Empreitada por preço global	Art. 46, I
Inversão de fases	Não adotada — habilitação posterior ao julgamento	Art. 17, § 1º

20.1. **Justificativa da modelagem.** O valor estimado supera o limite de dispensa para obras e serviços de engenharia, atualizado para R$ 130.984,20 no exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o que torna obrigatória a licitação. Sendo o objeto uma obra, e não bem ou serviço comum, a modalidade cabível é a concorrência, ficando afastado o pregão, reservado pelo art. 6º, inciso XLI, à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. Registre-se que ambas as modalidades seguem o mesmo rito, por força do art. 29, de modo que a adoção da concorrência não importa perda de celeridade.

20.2. O critério de **menor preço global** é adequado porque as especificações técnicas estão objetivamente definidas em projeto e memorial descritivo, sendo o preço o único fator relevante de diferenciação entre propostas que atendam integralmente ao padrão exigido.

20.3. **Aceitabilidade e exequibilidade.** Será desclassificada a proposta com valor global superior ao estimado, ressalvada a negociação, ou considerada inexequível nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, presumindo-se inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, facultada à licitante a comprovação da exequibilidade mediante composição analítica de custos.

20.4. **Tratamento favorecido a ME/EPP.** Aplicam-se a regularização fiscal e trabalhista tardia e o critério de empate ficto previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as peculiaridades da qualificação técnica exigida para obras.

20.5. **Subcontratação.** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial de etapas ou serviços especializados poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não abranja as parcelas de maior relevância técnica e que a subcontratada comprove habilitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, não se eximindo a contratada de qualquer responsabilidade.

21. GESTÃO DE RISCOS

21.1. Integra este Termo de Referência o **Mapa de Riscos da Contratação**, elaborado nos termos dos arts. 6º, inciso XXVII, 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021, com **26 eventos de risco** mapeados, dos quais 2 classificados como Críticos.

21.2. **Riscos relevantes e respostas:**

Risco	Nível	Resposta
Insuficiência de cobertura orçamentária, dado que os recursos vinculados somam R$ 110.800,00 e o valor estimado é de R$ 148.276,70	**Crítico**	Atestação prévia da disponibilidade da contrapartida de R$ 37.476,70 antes da publicação do edital
Não conclusão tempestiva, pela Administração, da regularização e compactação do solo e da remoção do pavimento existente	**Crítico**	Condicionamento da Ordem de Serviço à atestação formal da conclusão desses encargos (subitem 6.3.4)
Proposta inexequível em objeto com item único predominante	**Alto**	Aplicação do art. 59, § 4º, com diligência de comprovação da exequibilidade
Atraso, paralisação ou abandono da obra	**Alto**	Marcos intermediários de medição; notificação imediata; multa moratória; execução da garantia
Execução em desconformidade com o projeto e o memorial	**Alto**	Fiscalização por amostragem; vedação de substituição de material sem aprovação; refazimento às expensas da contratada
Perda do prazo de aplicação dos recursos vinculados	**Alto**	Monitoramento da vigência do instrumento e priorização da tramitação
Pleito de reequilíbrio por alegada ampliação de escopo quanto ao subleito	**Moderado**	Delimitação expressa dos encargos no TR, no edital e no contrato; declaração de pleno conhecimento das condições locais

21.3. **Integração com a gestão contratual.** As medidas preventivas, os planos de contingência e os indicadores de monitoramento constantes do Mapa de Riscos integram a rotina de fiscalização, devendo ser observados pelo gestor e pelos fiscais ao longo de toda a execução, com registro das ocorrências nos autos.

21.4. Por não se tratar de obra de grande vulto, não é obrigatória a matriz de alocação de riscos de que trata o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Mapa de Riscos como instrumento de governança integrado ao contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Prevalência dos anexos.** Em caso de divergência, prevalecerá a redação deste Termo de Referência sobre os anexos, ressalvada questão estritamente técnica, hipótese em que prevalecerá o documento técnico correspondente — memorial descritivo, projeto ou planilha orçamentária —, sempre com adequação à legislação vigente.

22.2. **Integração documental.** O DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, o projeto, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o quadro de composição do BDI, o cronograma físico-financeiro, a ART e o relatório fotográfico integram este Termo de Referência independentemente de transcrição.

22.3. **Casos omissos.** Serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico e jurídico, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

22.4. **Transparência.** Todos os atos serão registrados no processo administrativo e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Portal da Transparência do Município, garantindo o acesso dos órgãos de controle interno e externo, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. **Reajustamento.** Os preços poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimativo, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil — INCC-DI ou índice setorial equivalente, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada periodicidade inferior a um ano.

22.6. **Responsabilidade pós-obra.** Subsiste a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, preservada a garantia do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. **Foro.** Fica eleita a Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, do edital e dos contratos dele resultantes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ASSINATURAS

Inconfidentes/MG, 28 de agosto de 2026.

_____

Carlos Eduardo de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Responsável pela Unidade Requisitante

_____

Kelvin Wesley Binotti Franco
Engenheiro Civil — CREA nº 5069445519 — ART nº MG20265043159
Responsável Técnico

_____

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil — CREA MG-248854/D
Chefe do Setor de Administração Geral

_____

Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal
Autoridade Competente — Aprovação